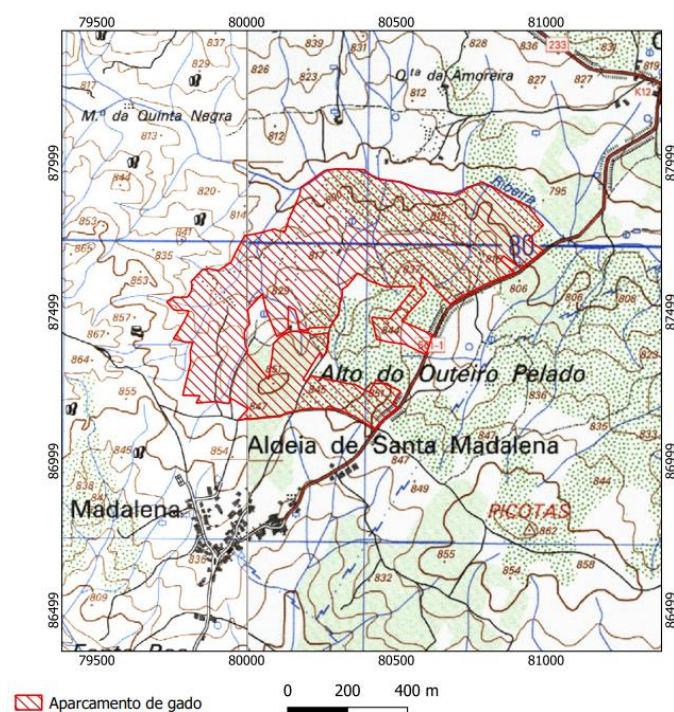


EDITAL

Aparcamento de Gado n.º 014 – DRCNFC

Torno público que, com fundamento no disposto na Portaria n.º 247/2001, de 22 de março, e por se verificarem as condições previstas na citada portaria, é autorizada a balizagem, com sinais de proibição de caçar, do modelo 9, definido pela Portaria n.º 1103/2000, de 23 de novembro e tabuletas do modelo 5, definido no mesmo diploma legal, nos terrenos sujeitos a pastoreio ordenado.

Este aparcamento de gado pertença de **Felisbela Frade Marques** engloba os prédios rústicos, localizados na Aldeia de Santa Madalena, da Freguesia de Adão, com os artigos matriciais n.ºs 2998, 2999, 3000, 3129, 3143, 3144, 3336, 3391, 3394, 3395, 3396, 3399, 3400, 3401, 3402, 3403, 3404, 3405, 3406, 3407, 3408, 3410, 3411, 3456, 3457, 3458, 3459, 3460, 3461, 3462, 3463, 3464, 3465, 34666, 3467, 3468, 3469, 3470, 3471, 3472, 3473, 3475, 3476, 3481, 3483, 3485, 3486, 3490, 3498, 3500, 3504, 3505, 3506, 3507, 3508, 3509, 3510, 3512, 3514, 3516, 3519, 3520, 3521, 3522, 3524, 3527, 3528, 3990, do concelho da Guarda (conforme localização cartográfica junto), totalizando uma área de 53 ha e um efetivo pecuário mínimo de 21 bovinos.



Após a sinalização do aparcamento de gado, nas condições definidas na Portaria n.º 247/2001, de 22 de março, o exercício da caça no seu interior constitui crime, por infração ao disposto na alínea g), do n.º 1, artigo 53, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, punido nos termos do n.º 2 do artigo 30.º, da Lei n.º 173/99, e 21 de setembro, com pena de prisão até 6 meses ou multa até 100 dias, acarretando sempre interdição do direito de caçar bem como perda dos instrumentos e produtos das infrações.

Viseu, 10 de maio de 2023

O Diretor do Departamento Regional de Gestão e Valorização da Floresta do Centro

(Rui Pedro Ferreira)